



RELATÓRIO DE GOVERNANÇA

2023



1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de Governança Corporativa, norteado pelos princípios da transparência, equidade, prestação de contas (accountability), responsabilidade social e eficiência no serviço público, foi atualizado a fim de fornecer informações que permitam aos segurados, aos beneficiários e à sociedade em geral, acompanhar as principais atividades do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML.

O Instituto adotou os preceitos de utilizar-se da estrutura indicada no tópico 3.2.1 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 3.4 aprovada pela Portaria SPREV nº 4.848 de 23 de dezembro de 2022.

O relatório demonstra como principal finalidade a consolidação das informações, de centralizar conhecimentos de interesse público relativamente às finanças, investimentos, situação atuarial, controles internos e outros referentes ao Instituto.

2. SÍNTESE HISTÓRICA

A Constituição Federal de 1988, a partir da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que alterou a redação original do art. 40, assegurou aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com caráter contributivo, observados critérios que preservassem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Após a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a redação do art. 40 passou a prever que o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargos efetivos tenha caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. O RPPS de Limeira funcionou durante vários anos como um Fundo de Previdência Social, vinculado à Prefeitura Municipal de Limeira.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



Por meio da Lei Complementar n° 400 de 29 de novembro de 2007, o município cria o IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, constituindo uma autarquia com autonomia administrativa, financeira, técnica e jurídica, tendo sido instalado em agosto de 2008. E em 2009, o município reorganiza o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei Complementar n° 487, de 25/09/2009.

As leis n° 400, de 29/11/2007 e a Lei n° 487 de 25/09/2009 sofreram alterações conferidas pelas leis complementares:

Lei Complementar n° 853/2019;

Lei Complementar n° 855/2020;

Lei Complementar n° 887/2021;

Lei Complementar n° 899/2022;

Lei Complementar n° 940/2023.

3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura hierárquica do IPML inicialmente prevista na Lei Complementar n° 400/2007, a que instituiu a autarquia, sofreu várias alterações, sendo que as últimas atualizações da estrutura decorreram em face das leis, respectivamente, n° 855 de 02 de Janeiro de 2020 e n° 940 de 29 de novembro de 2023.

A composição da estrutura se dá pelos seguintes órgãos: **Conselho Administrativo**, órgão máximo da autarquia; por um órgão fiscalizador, o **Conselho Fiscal** e por um órgão executivo, formado pela **Superintendência e Diretorias** (Diretor de Gestão Financeira e de Contabilidade, Diretor de Benefícios e Perícias e Diretor de Gestão Administrativa e Compensação Previdenciária).

3.1. Conselho Administrativo

O artigo 6° da Lei Complementar n 855, de 02 de janeiro de 2020, dispõe o seguinte:

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

“Art. 6º O Conselho Administrativo é órgão de deliberação superior do IPML e será composto por até 07 (sete) membros efetivos com respectivos suplentes, servidores titulares de cargos efetivos, em atividade ou aposentados, com a seguinte distribuição:

I - um representante efetivo e seu suplente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML. (Redação dada pela LC nº 916, de 17/12/2022).

II - um representante efetivo e seu suplente da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - um representante dos segurados inativos e seu suplente dentre aqueles que se inscreverem, nomeado pelo Prefeito. (Redação dada pela LC nº 884, de 19/08/ 2021).

IV - um representante efetivo e seu suplente do Centro de Promoção Social de Limeira – CEPROSOM;

V - um representante efetivo e seu suplente do Poder Legislativo Municipal;

VI - um representante dos servidores efetivos ativos e seu suplente, indicados pelo sindicato correspondente e legalmente instituído;

VII - um representante dos segurados inativos e seu suplente, indicados pelo sindicato correspondente e legalmente instituído;

§1º - Os representantes elencados nos itens II e III serão indicados pelo Prefeito e os representantes elencados nos itens I, IV, V, VI e VII, serão indicados, respectivamente, pelo(a) superintendente do IPML, Presidente do CEPROSOM, Presidente da Câmara Municipal, e sindicato legalmente instituído. (incluído pela LC nº 884/2021, LC 889/2021 e LC 916/2022)

3.2. Conselho Fiscal

A composição do Conselho Fiscal está prevista no art. 13, da LC nº 855/2020, e assim dispõe:

“Art. 13. O Conselho Fiscal é órgão de controle interno do IPML, e será composto por 04 (quatro) membros efetivos com respectivos suplentes, servidores titulares de cargos efetivos, em atividade ou aposentados, a saber:



I - um servidor, do quadro efetivo, da Prefeitura Municipal ou de suas Autarquias, indicado pelo Prefeito;

II - um servidor, do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Limeira;

III - um representante dos segurados inativos e seu suplente dentre aqueles que se inscreverem, nomeado pelo Prefeito. (Redação dada pela LC n° 889, de 11/12/2021).

IV - um servidor que se candidatar para o cargo, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal, de suas Autarquias, da Câmara Municipal, eleito por voto direto dentre eles;

§ 1º - Os suplentes substituirão os titulares em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e III, os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros titulares.

§ 3º - No caso do inciso IV a escolha se fará pela quantidade de votos obtidos, elegendo-se membro efetivo o primeiro colocado e, suplente o segundo colocado.

3.3. Superintendência

A superintendência é um órgão executivo da autarquia de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 10, da LC 855/2020:

Art. 10 Constitui o órgão executivo da autarquia e será exercida pelo Superintendente, equiparado a agente político, ocupante de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, remunerado na forma de subsídio, tendo status de secretário municipal.

3.4. Diretoria

Os demais órgãos e departamentos na estrutura estão previstos no art. 23, da referida lei complementar estão assim distribuídos:



Art. 23. A estrutura administrativa da autarquia, subordinada diretamente à Superintendência é constituída pelas seguintes unidades, conforme o organograma que integra o Anexo I desta Lei Complementar:

I - Superintendência

a. Procuradoria

II - Departamento de Gestão Financeira e de Contabilidade

a. Divisão Financeira e de Investimentos.

III - Departamento de Benefícios e Perícias

a. Setor de Benefícios e Perícia

IV - Departamento de Gestão Administrativa e Compensação Previdenciária

a. Setor Administrativo

b. Setor de Compensação Previdenciária

Por conseguinte os cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal estão inseridos no art. 33, da Lei Complementar n° 855/2020, com as alterações da Lei Complementar n° 940, de 29/11/2023:

Art. 33. Os cargos de provimentos em comissão do Quadro de Pessoal previsto na Lei Complementar n. 855, de 02 de janeiro de 2020 e suas alterações do IPML, passarão a ter a seguinte estrutura e composição:

I - Superintendente

II - Diretor de Gestão Financeira e de Contabilidade

III - Diretor de Benefícios e Perícias;

IV - Diretor de Gestão Administrativa e de Compensação Previdenciária;

V - Chefe de Divisão Financeira e de Investimentos;

VI - Chefe do Setor de Benefícios e Perícias;

VII - Chefe do Setor Administrativo;

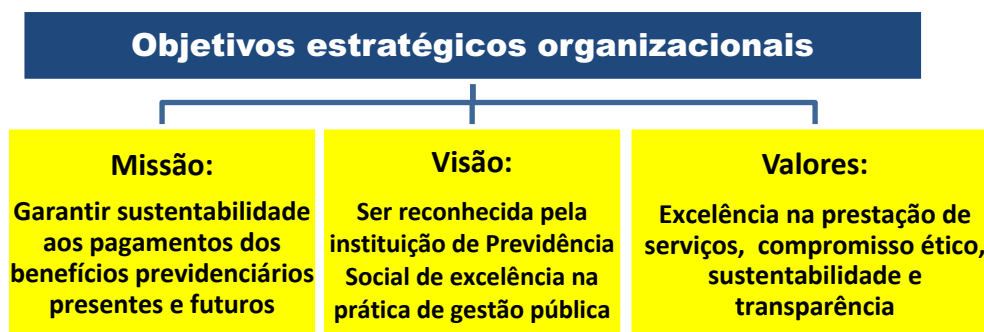
VIII - Chefe do Setor de Compensação Previdenciária.

O ORGANOGRAMA com a estrutura conforme **ANEXO I**, demonstra claramente a estrutura da autarquia.

4. IMAGEM INSTITUCIONAL

Assegurar os direitos previdenciários aos segurados e dependentes, observando os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial contribuindo com a gestão fiscal e responsável do Município.

Dessa forma, os objetivos estratégicos organizacionais, distribuídos por perspectivas que direcionam os esforços ao cumprimento da missão e posterior atingimento da visão de futuro da autarquia.



4.1. Objetivo Estratégico:

Por conseguinte, foram estabelecidas as iniciativas estratégicas com vistas a auxiliar no alcance dos objetivos estratégicos. Abaixo, apresentamos essas iniciativas, planejadas e desdobradas para cada objetivo Estratégico Organizacional, divididas em 05 (cinco) áreas, a saber: administrativa, benefícios, compensação previdenciária, gestão financeira e de contabilidade e procuradoria.



ADMINISTRATIVA

| |
|---|
| META: Aquisição de Prédio Próprio ou Compra de terreno |
| Indicador: Orçamento 2023 |
| PLANO DE AÇÃO: <ol style="list-style-type: none">1. Identificar terrenos ou prédios para visitas - Comissão de Estudos IPML2. Comissão de Avaliação da Prefeitura - Promover avaliação dos imóveis3. Aprovar decisão no Conselho Administrativo4. Processo administrativo em andamento |
| Responsável: Superintendência/Diretorias |

| |
|--|
| META: 1º Concurso Público em 2022 |
| Indicador: Execução da Lei Complementar nº 855, 02 de Janeiro de 2020 |
| PLANO DE AÇÃO: <ol style="list-style-type: none">1. Continuar convocando os aprovados para preencher todos os cargos2. Controlar o prazo de dois (2) anos e oportunamente prorrogar mais 2 anos |
| Responsável: Superintendente / Diretorias |

| |
|--|
| META: Reestruturação para novos cargos para 2º Concurso Público |
| Indicador: Adequação da estrutura hierárquica e cargos com as necessidades de autarquia |
| PLANO DE AÇÃO: <ol style="list-style-type: none">1. Aprovar no conselho administrativo a reestruturação para novos cargos2. Apresentar proposta legislativa ao Prefeito Municipal e aos vereadores3. Acompanhar o projeto de lei na Câmara Municipal4. Projeto de Lei aprovado - Lei nº 940 de 29 de novembro de 2023 |
| Responsável: Superintendente / Diretorias / Conselho Administrativo |

| |
|---|
| META: Certificação do Pró Gestão |
| Indicador: Termo de Adesão - Manual do Pró-Gestão - |
| PLANO DE AÇÃO: <ol style="list-style-type: none">1. Abrir processo administrativo de licitação (modalidade dispensa de licitação);2. Visitar o manual do Pró-Gestão;3. Diagnosticar os departamentos e fazer as adequações levando em consideração os pilares do Pró-Gestão: Governança Corporativa, Controles Internos e Educação Previdenciária;4. Avaliar a possibilidade de agendamento de auditoria no 2º semestre de 2023 e ou 1º Semestre de 2024 |
| Responsável: Superintendência/Diretorias |

| |
|---|
| META: Certificação Profissional de Dirigentes, Gestor de Recursos, Membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros. |
| Indicador: Manual do Pró-Gestão e Nova Lei de Licitação |
| PLANO DE AÇÃO: <ol style="list-style-type: none">1. Cursos de capacitação, congressos, seminários, etc.2. Realizar provas em 2023/2024 |
| Responsável: Superintendência/Diretorias/Conselhos |

BENEFÍCIOS

| |
|--|
| META: Concessão 70% aposentadorias previstas na Avaliação Atuarial (110) |
| Indicador: Número de aposentadorias concedidas x meta |
| PLANO DE AÇÃO: <ol style="list-style-type: none">1. Controlar o fluxo processual.2. Acompanhar os casos excepcionais para resolução.3. Cumprir o limite de 45 dias para a concessão dos benefícios.4. Concessão de 213 aposentadorias |
| Responsável: Diretoria de Benefícios e Perícias |



COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

| |
|---|
| META: Manter a média de arrecadação das compensações previdenciárias |
| Indicador: Arrecadação realizada / Média do período anterior |
| PLANO DE AÇÃO: 1. Manter em ordem os processos que possuem previsão de compensação financeira entre o RPPS x RGPS e RPPS x RPPS 2. Acompanhar as homologações dos benefícios previdenciários junto ao TCE/SP. 3. Controlar os repasses financeiros |
| Responsável: Chefe do Setor de Compensação Previdenciária |

GESTÃO FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE

| |
|--|
| META: Realizar a execução orçamentária dos recursos previdenciários conforme previsão na LOA - Lei Orçamentaria Anual |
| Indicador: Orçamento previdenciário realizado no exercício |
| PLANO DE AÇÃO: 1. Acompanhar mensalmente a execução orçamentária. 2. Realizar diariamente a conciliação bancária. 3. Executar os pagamentos das despesas previdenciárias. |
| Responsável: Diretoria de Gestão Financeira e de Contabilidade |

| |
|---|
| META: Receber 100% dos repasses de contribuição patronal e do servidor |
| Indicador: Repasses realizados em 2023 |
| PLANO DE AÇÃO: 1. Validar mensalmente os relatórios com a quantidade de servidores, valor base e total calculado. 2. Consultar diariamente os extratos bancários para confirmação dos repasses. 3. Controlar os repasses por órgãos do executivo e administração indireta. 4. Enviar ofício notificando o órgão quanto ao atraso, caso não ocorra o repasse. |
| Responsável: Diretoria de Gestão Financeira e de Contabilidade |



| |
|--|
| META: Atingir IPCA + Meta Atuarial (IPCA = 4,62% + Meta Atuarial = 4,86%) |
| Indicador: Meta Atuarial / Mês |
| PLANO DE AÇÃO: 1. Diversificar a carteira de investimentos. 2. Acompanhar diariamente os cenários econômicos. 3. Analisar as opções que trazem maior rentabilidade, liquidez e segurança. 4. Rentabilidade da Carteira 13,82% (4,17 pontos acima da meta) |
| Responsável: Comitê de Investimentos/Diretoria de Gestão Financeira e de Contabilidade/Conselho Administrativo/Superintendência |

| |
|--|
| META: DIMINUIR DEFICIT ATUARIAL |
| Indicador: Art. 40 da Constituição Federal |
| PLANO DE AÇÃO: 1. Identificar causas que aumentem o déficit atuarial; 2. Realizar pré-avaliação atuarial; 3. Registro de posição da autarquia antes do executivo enviar projetos de leis para o legislativo pedir estudo de impacto atuarial ao IPML; 4. Analisar as opções que trazem maior rentabilidade, liquidez e segurança. |
| Responsável: Comitê de Investimentos/Diretoria de Gestão Financeira e de Contabilidade/Conselho Administrativo/Superintendência |

PROCURADORIA

| |
|---|
| META: Emitir parecer em todos os processos que exigem parecer |
| Indicador: Número de processos x número de pareceres emitidos |
| PLANO DE AÇÃO: 1. Controlar o recebimento dos processos na procuradoria jurídica 2. Realizar a análise dos processos em ordem cronológica de chegada 3. Emitir o parecer com base nos critérios de análise da instrução processual |
| Responsável: Diretor de Benefício/Diretor Financeiro/ Superintendência |



5. GESTÃO DE PESSOAS

O quadro de pessoal da Previdência é formado por servidores efetivos, comissionados e os efetivos que exercem funções gratificadas, conforme constante no quadro (**ANEXO II**) com a indicação dos períodos exercidos e o **ANEXO III**, com o fluxograma de todos os cargos na autarquia, após a alteração com a Lei nº 940, de 29 de novembro de 2023.

Releva notar que a autarquia passou a ter servidores próprios **somente no exercício de 2022**, quando foi realizado o primeiro concurso público, em cumprimento da lei complementar nº 855/2020. A maior parte dos cargos dos editais foi preenchida. Ou seja, 13 vagas em cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior, assim distribuídos nos editais nº 01 e 02:

Edital nº 01/2021: Analista de Gestão Administrativa e Planejamento (1), Assistente Social (1), Contador Previdenciário (1), Economista (1), Auxiliar de Serviços Gerais (1), Motorista de Veículo Leve (1), Assistente Administrativo (4), Técnico de Suporte em Informática (1) e Analista Contábil Financeiro (1) e Edital nº 02/2021: Procurador Jurídico.

E com a aprovação da Lei nº 940, de 29 de novembro de 2023, novo concurso deverá ser realizado em 2024, com abertura de mais 8 vagas, para os cargos: Analista de Compensação Previdenciária (01), Analista de Investimentos (01), Analista Jurídico (01), Analista de Licitações e Contratos (02), Analista Previdenciário (02) e Controlador Interno (01).

6. GESTÃO DE BENEFÍCIOS

6.1 Evolução de Benefícios

Em 31/12/2023, o IPML atingiu 2292 inativos, sendo 1876 aposentados e 416 pensionistas.

O IPML no período de 2017 a 2023 concedeu o total de 1338 Benefícios: 1178 aposentadorias e 160 pensões por morte, conforme pode ser verificado no quadro distribuído por modalidades de benefícios – **ANEXO IV**.



6.2 – Folha dos Inativos – Aposentados e Pensionistas

Nos termos do art. 40 da Constituição Federal cumpre ao RPPS manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Assim, é dever do ente e da unidade gestora buscar medidas contra o deficit atuarial.

Neste sentido, o IPML através de estudo atuarial e diversas reuniões realizadas no conselho administrativo e na prefeitura municipal entendeu a necessidade de combater o deficit utilizando-se da segregação de massas. Com o parecer da Coordenação-Geral de Atuaria da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, da Secretaria de Previdência, e à época integrante do Ministério da Fazenda, o município de Limeira implantou a Segregação de Massas, por meio da Lei Complementar n° 853/2019.

Portanto, decorrido o período de 90 (noventa) dias, em atendimento ao princípio da anterioridade nonagesimal, conforme previsão no artigo 150, inciso III, da Constituição Federal, o ente municipal, as autarquias e a câmara municipal passaram a fazer os repasses referentes aos servidores, segregados em 2 (duas) massas, levando em consideração a data de corte 01/05/2010.

Assim, foram criados junto ao IPML, 2 (dois) Planos de Previdência para administração dos recursos financeiros e orçamentários, consistindo unidades orçamentárias da unidade gestora, sendo: Plano Financeiro e Plano Previdenciário, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar 853, de 26 de Dezembro de 2019, como pode ser verificado no **ANEXO V**.

6.3. Compensação Previdenciária

A Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é uma compensação financeira. Isso porque os servidores, anteriormente à instituição do RPPS, ou eram trabalhadores na iniciativa privada ou eram segurados do RGPS/INSS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime.

Abaixo o quadro representa a evolução na gestão da compensação financeira. E o que se verifica é um trabalho bastante eficiente ao longo de alguns anos.

| 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| R\$ 2.390.194,03 | R\$ 2.175.384,54 | R\$ 6.378.944,96 | R\$ 15.824.168,74 |

7. SITUAÇÃO ATUARIAL

Com a implantação da Lei n° 899/2022, o município alterou as alíquotas previdenciárias, de 11% para 14% (retenção) e de 22% para 25% (contribuição patronal). Com isso, o resultado da avaliação atuarial teve um impacto significativo na receita da autarquia. Dessa forma, o resultado apontado pelo Relatório de Avaliação Atuarial foi Superavitário no Plano Previdenciário de **R\$ 10.690.209,1813** e deficitário como apresenta no Plano Financeiro de **R\$-1.743.782.756,85**, na projeção atuarial ao longo de 75 anos.

Portanto, duas medidas que visam combater o deficit atuarial foram efetivadas. A primeira, a Segregação de Massas, (Lei n° 853/2019) e com a LC n° 899/2022 (Alteração das alíquotas), conforme se constata por meio da Avaliação Atuarial anual inserida no site: <http://www.ipml.com.br/site/ipml/avaliacao-atuarial>, e constantes no **ANEXO VI**.

8. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Durante o exercício de **2023**, a autarquia não realizou licitação modalidade convite e/ou pregão. Mas, realizou 29 (vinte e nove) dispensas de licitação. E no exercício de 2023, foram registrados 29 processos, conforme quadro e relação no **ANEXO VII**.

Os contratos vigentes seguem todas as etapas estipuladas, com acompanhamentos e parecer jurídico do Procurador, os diretores acompanharam e verificaram a execução, prazos e valores de pagamento.



9. GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A Gestão dos investimentos atendeu à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e toda a legislação que regulamenta subsidiariamente a matéria, bem como da Política de Investimentos do RPPS para o exercício de 2023.

Em 31/12/2023, o saldo das aplicações era de **R\$ 816.087.732,24** (oitocentos e dezesseis milhões, oitenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), e o total da carteira em **janeiro/2024** é de **R\$ 829.446.002,33** (oitocentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, dois reais e trinta e três centavos).

As informações sobre os investimentos estão detalhadas no **ANEXO VIII**, onde se verifica o enquadramento legal dos fundos e as divisões em: títulos públicos, fundos de renda fixa, fundos FIDC, fundos em crédito privado, renda variável (fundos de ações), fundos no exterior, investimentos estruturados (fundos multi-mercados e fundos de participação), fundos imobiliários. A planilha também identifica a renda fixa no plano financeiro e a reserva administrativa.

10. RECEITAS

O valor da arrecadação de contribuições e outras receitas nos exercícios de 2022 e 2023, são respectivamente de **R\$144.576.937,95** (Cento e quarenta e quatro milhões e quinhentos e setenta e seis mil reais e novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) e o exercício 2023 é de **R\$ 192.633,991,59** (cento e noventa e dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) e a previsão orçamentária de 2024, corresponde a **R\$ 210.500.000,00** (duzentos e dez milhões e quinhentos mil reais).

Os procedimentos e registros contábeis são efetuados observando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, igualmente o Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público - PCASP, Portaria STN nº 634, de 19/11/2013, Portaria MPS nº 509/2013.

Deste modo, rigorosamente é observado a segregação de informações orçamentárias e patrimoniais, além do registro contábil da receita é efetuado em total consonância de acordo com especificidade da conta a qual pertence e sob a segregação de planos de custeio, sendo estes, Plano Previdenciário, Plano Financeiro e Plano de custeio Administrativo, conforme pode ser observado no **ANEXO IX**.

11. DESPESAS

O Instituto vem mantendo o princípio da prudência em relação as despesas, até o período analisado (exercício 2023) foi computado o montante de despesas empenhadas foi de **R\$ 149.973.425,97** (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) e as realizadas em **R\$ 138.725.761,19** (cento e trinta e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

O registro contábil das despesas são efetuadas em total consonância de acordo com especificidade da conta a qual pertence e sob a segregação de planos de custeio, sendo estes, Plano Previdenciário, Plano Financeiro e Plano de custeio Administrativo, conforme pode ser observado no **ANEXO X**.

12. DECISÕES JUDICIAIS

As decisões judiciais do Instituto de Previdência - IPML recebidas para cumprimento referente ao exercício de 2022 foram de 65, conforme **ANEXO XI**.

13. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Instituto teve sua renovação de forma Regular no Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP com vencimento para 15/05/2024 pela Secretaria de Previdência com autenticação 986639 de 226651, regido pelo Art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, e na Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008.



14. TRANSPARÊNCIA

O instituto disponibiliza atualizações periódicas pelo web site <http://www.ipml.com.br/site/transparência>, de acordo com lei de transparência, como atas dos conselhos, atas do comitê de investimentos, estrutura administrativas, relatório de investimentos, política de investimentos, concessão de aposentadorias e benefícios, relatório de governança, avaliação atuarial, certidões, certificado de regularidade previdenciária - CRP, demonstrativos, balanços, licitações, balancete de despesas, balancete de receitas, contratos na íntegra, legislação, holerites e demais serviços.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com os levantamentos efetuados e considerando os padrões de controles internos, de governança corporativa e nos processos de gestão da autarquia, demonstra claramente que estamos no caminho pela conquista da certificação Pró-Gestão, no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A governança garante que a gestão dos fundos previdenciários sejam transparentes em relação às suas decisões e ações, prestando contas aos segurados e aos beneficiários. Mecanismos de supervisão e controle são essenciais para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e em conformidade com as leis e regulamentos.

Além disso, a gestão adequada dos recursos financeiros permite que os fundos previdenciários sejam investidos de forma rentável, garantindo retornos adequados no longo prazo. A governança contribui para a adoção de políticas e estratégias para a sustentabilidade do sistema previdenciário, levando em consideração fatores demográficos, psicológicos e sociais. Isso é especialmente importante diante do envelhecimento da população e dos desafios financeiros enfrentados pelos sistemas previdenciários em muitos países.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



Vale ressaltar, que o IPML vem cumprindo os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, além de manter o seu comprometimento e sua eficiência diante da missão de assegurar os direitos previdenciários aos segurados e dependentes, observando os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Desse modo, a Autarquia contribui com a gestão fiscal e responsável do Município.

Limeira, 31 de Janeiro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Rogério Ivan Hernandes Pereira
Presidente do Conselho Administrativo